



**LEI Nº 4.464 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 103/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra SER 1/3, Lotes 7 e 8, com área de 5.400m<sup>2</sup>, no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra SER 1/3, Lotes 7 e 8, com área de 5.400m<sup>2</sup>, no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrada sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

**Art. 2º** A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços.


**Art. 3º** O valor da área será definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do artigo 7º e 8º da Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e homologado pelo Chefe do Executivo.

**Art. 4º** O edital do procedimento licitatório a ser aberto, deve seguir as especificações contidas na Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como, a legislação federal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de junho de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso X da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

*Herbert de S. Penze*

Herbert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/04/2016  
GAR/MT-22476

RECEBEMOS  
EM 13/06/2022

*Kantling Costa*

16:07